

Errata

Termo de Execução Cultural (anexo IV) dos editais nº 01 e 02 de 2023 - Lei Complementar nº 195 - Paulo Gustavo

6. Obrigações

IX - Onde se lê:

IX - guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX - Leia-se:

guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

9. Titularidade de Bens

9.1 - Excluído

9.2 - Onde se lê:

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Santana de Parnaíba.

9.1 - Leia-se:

Os bens permanentes produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Santana de Parnaíba.

13. Vigência

13.1 Onde se lê:

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 2 (dois) meses, com a devida apresentação de justificativa submetida à análise e aprovação da Comissão Especial da Secretaria de Cultura e Turismo.

Leia-se:

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data do recebimento do recurso, com duração de até _____ (de acordo com cada projeto), podendo ser prorrogado por até um terço do prazo inicial, com a devida apresentação de justificativa submetida à análise e aprovação da Comissão Especial da Secretaria de Cultura e Turismo.

#MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinisterioDaCultura #SantanaDeParnaiba #SaoPaulo



Valmir Baptista Damas
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Apoio:

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA

